

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 11/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, Jorge Miguel da Silva Rosado, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de quatro de junho de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente informou que a empresa Urbigav cumpriu o cronograma e a estrada para a Ponte Velha está aberta à circulação. A estrada para o Porto da Espada está a andar e em breve estará aberta. -----

O Vereador Luis Costa informou da entrega do dossier da candidatura das FAR em Almeida no dia 3 de junho. -----

Os Municípios de Valença, Almeida e Marvão entregaram, dia 3 de junho, o dossier de candidatura das Fortalezas Abaluartadas da Raia (FAR) a Património Mundial da UNESCO.

A cerimónia decorreu no Centro de Estudos de Arquitetura Militar, na Praça-forte de Almeida, e contou com as presenças do presidente da Comissão Nacional da UNESCO, Embaixador José Moraes Cabral, da vice-presidente do ICOMOS Portugal, Ana Paula Amendoeira. -----

Espera-se que a proposta de classificação pela UNESCO seja entregue em Paris, em 2025, para uma avaliação prévia pelo grupo de peritos internacionais e, posteriormente, avançar para a avaliação do Comité Internacional. -----

Informou também que no dia 9 de junho decorre a prova GRANFONDO no concelho de Marvão e vai passar por todas as freguesias. Convidou os presidentes das juntas e os vereadores para estarem presentes na entrega dos prémios. Deu os parabéns à paróquia de Santo António das Areias e à população por terem enfeitado as ruas para a procissão do Corpo de Deus. -----

Deu conhecimento ainda que a piscina do Centro de Lazer abre no dia 15 de junho. -----

A Vereadora Cristina Novo felicitou a paróquia e a população que ornamentaram as ruas para a procissão do Corpo de Deus. Reforçou o pedido para que a câmara insista com operadora MEO por causa das falhas constantes na rede móvel. Felicitou a DAP por escolher o concelho para a prova de ciclismo Granfondo no dia 9 de junho. -----

2024.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. António Nunes Miranda recordou que esteve aqui há um mês a pedir que fossem ver o estado do pavimento da igreja de Santo António das Areias e o Sr. Presidente ficou de mandar lá um pedreiro ver para resolver a parte exterior do largo para evitar a entrada de água. As obras não se fazem de um dia para o outro, e têm de ser feitas atempadamente. O Presidente respondeu que vai tentar agilizar isso o mais rápido possível, ainda não fez o procedimento para as calçadas mas vai fazer. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de 20 de maio de 2024, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

Aprovada por maioria com a abstenção da Vereadora Paula Trindade. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (*com a refª OD-11/24*) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - CONHECIMENTO -----

N.º 105 de 05/06/2024, que acusava os seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 1.766.353,32 € -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 479.279,34 € -----

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERENCIA – ANÚNCIO Nº 68256/2024 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Bairro da Casa do Povo, nº 30 em Santo António das Areias, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 1823. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERENCIA – ANÚNCIO Nº 69178/2024 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Vale de Carvão, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 1856. -----

2024.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel. -----

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERENCIA – ANÚNCIO Nº 61329/2024 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Rua Nova, Portagem, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 957. -----

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel. -----

LICENÇA DE OBRA Nº 3/2022 – PROPOSTA DE CADUCIDADE – MINHOTA – SANTA MARIA DE MARVÃO – JOÃO E ANA MAFALDA FERNANDES -----

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Refere-se a presente informação, à operação urbanística para a alteração e recuperação de uma habitação situada na Minhota, freguesia de Stª Mª de Marvão, à qual foi atribuído o alvará de obra nº3/2022 a 19.06.2022, com o prazo de 12 meses, tendo sido solicitada uma prorrogação de 6 meses aprovada por despacho a 04.07.2023 e com validade até 19 de janeiro de 2024.

No seguimento do enquadramento descrito, à data de 05.04.2024 a fiscal municipal Helena Barbas registou uma ida ao local com fotografias da obra em estado inacabado, no entanto, não foram identificados trabalhos em curso.

Tendo em conta que a obra não foi concluída no prazo fixado na referida licença, a mesma está sujeita à declaração da sua caducidade, informando-se o requerente, para os devidos efeitos de um pedido de renovação, que a entrada em vigor do DL nº10/2024, de 8 de janeiro, o qual procede à reforma da simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, veio estabelecer novas regras com efeitos retroativos aos processos em curso, pelo que, a renovação do presente processo ainda que formalizada ao abrigo do art. 72º do RJUE, deverá assegurar as disposições da Portaria 71-A /2024, de 27 de fevereiro, conforme a seguinte descrição jurídica:

“ O aproveitamento dos elementos instrutórios que instruem o processo anterior está dependente do preenchimento dos seguintes pressupostos:

- 1) o novo requerimento ser apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade;*
- 2) se o prazo de 18 meses se tiver esgotado, não existam alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação;*

No entanto, se ainda não decorreram os 18 meses mas existe uma alteração de direito, como é o caso (relativamente à alteração da portaria dos elementos instrutórios), então, de acordo com as regras de aplicação da lei no tempo (...) considera-se que, sendo requerida a renovação do licenciamento, apenas devem ser solicitados os elementos instrutórios exigidos de acordo com a nova lei, reaproveitando-se tudo o demais.”

Face ao exposto, nos termos da alínea d) no nº5 do art. 71º e do art.75º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, deverá ser declarada a intenção de caducidade da licença para a execução da presente operação urbanística após audiência prévia do interessado, informando-se o requerente sobre as considerações supracitadas.

À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

2024.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica e declarar a intenção de caducidade da licença para a execução da presente operação urbanística após audiência prévia do interessado. --

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE – LUIS JACOB – PORTAGEM-SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que nos foi solicitado parecer favorável pelos requerentes, Carmen Xavier, Luis Jacob e Paulo Melo, casado em regime de comunhão de adquiridos com Marta Melo, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar com a aquisição do prédio abaixo descrito, pretendendo que de futuro fique em regime de compropriedade (quatro titulares), nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génesse Ilegal).

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma:

“1 –A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”

Considera-se ainda, que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão:

- Prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1468/19950202, localizado em Portagem e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 957 da freguesia de São Salvador da Aramenha.

À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

REVISÃO DE PREÇOS – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA PORTAGEM -----

Informação da Técnica Superior, Eng^a Soledade Pires: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que decorrente da apresentação da revisão de preços apresentada pelo empreiteiro no valor de 907.282,92€+ IVA, dos quais já haviam sido faturados de revisões anteriores 693.962,04€+ IVA. -----

Do cálculo efetuado por mim, o valor da revisão é de 892.594,46€+ IVA, dos quais já haviam sido faturados de revisões anteriores 693.962,04€ + IVA. -----

Este cálculo de Revisão de Preços foi apresentado à empresa, a qual concordou com a mesma. -----

O cálculo em causa encontra-se no auto em anexo, cujo valor é de 198.632,04€ + IVA, ficando retidos 10% do seu valor. -----

A cabimentação já foi solicitada à secção de Contabilidade. -----

2024.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Assim que o seu valor esteja devidamente cabimentado, coloca-se à consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal, a sua aprovação. -----

Em anexo encontra-se o respetivo auto de Revisão de Preços. -----

À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO -----

Informação da Técnica Superior, Arquiteta Filipa dos Reis: -----

“Refere-se presente informação, à necessidade de prorrogação do prazo estabelecido para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de St^o António das Areias após revalidação da decisão da sua execução, aprovada por unanimidade pela Exma. Câmara Municipal a 24 de fevereiro de 2023 e com publicação em DR a 23 de junho de 2023, nos termos da anterior deliberação e tendo-se definido o prazo de um ano para a sua elaboração. -----

Sobre os trabalhos desenvolvidos até à data, salienta-se a necessária ponderação e compatibilização das medidas de conservação dos valores naturais com as medidas de desenvolvimento económico e social para o município de Marvão, de acordo com os princípios gerais da Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e dando cumprimento a um dos objetivos específicos do Parque Natural da Serra de São Mamede: o de «promover, de uma forma sustentável, o desenvolvimento económico, social e cultural da região [...]», conforme dispõe a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 20/2004, de 20 de maio.

Neste sentido, foram analisadas várias propostas de implantação como base nas seguintes premissas:

1. Redução de custos de infraestruturção, conforme estabelecido em 2022;
2. Ocupação do máximo de área possível da UOPG;
3. Assegurar a continuidade com o loteamento industrial existente;
4. Possibilidade de junção de parcelas;

Sendo que, com o desenrolar desta análise foi identificada a necessidade de correção/análise dos seguintes aspetos:

Inclusão na área de um lote que apresenta cerca de 2000m² e que se encontra mais junto ao limite do aglomerado urbano, que terá como uso “serviços”;

☐ Inclusão de toda a área a N;

☐ A possibilidade de ser criada uma estrada de servidão junto ao lote 18;

☐ Decisão do proprietário da “Parcela 18” sobre a intenção da sua divisão também em lotes industriais;

☐ Possibilidade de dar continuidade ao caminho a poente como servidão dos lotes;

2024.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Em resumo, dada a acentuada importância da avaliação da proposta junto do PNSSM / ICNF, face à determinante relação da proposta com a servidão instituída e ao exposto nas referências desta UOPG (PDMM), a par com a entrada em vigor do DL 10/2024, de 8 de janeiro, que estabelece a reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, tendo em conta que os números 1 e 2 do artigo 86o do RJIGT foram revogados, tendo sido eliminado o acompanhamento por parte das CCDR para a elaboração dos planos de urbanização e pormenor, assim como, também foi eliminada a fase de concertação prevista no art. 87o do mesmo diploma, a necessária adaptação aos novos procedimentos resultou, inevitavelmente, num atraso ao desenvolvimento do plano.

Face ao exposto, nos termos do nº 6 do art. 76o de Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, deixo à consideração do Sr. Presidente e da Exma. Câmara Municipal de Marvão, a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor de Sto António das Areias pelo período máximo de um ano.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

ENTRADA GRATUITA NO MUSEU MUNICIPAL E CASTELO DE MARVÃO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Pelo Professor Jorge de Oliveira foi solicitada a entrada gratuita a um grupo de participantes num passeio de viaturas clássicas em visita a Marvão. -----

Despacho do Presidente: “À Câmara Municipal para ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2024 E 7ª ALTERAÇÃO ÀS GOP – PARA CONHECIMENTO -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 41/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2ª REVISÃO ÀS GOP E AO ORÇAMENTO CORRIGIDO EM VIGOR -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 42/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

O Vereador Jorge Rosado referiu que esta revisão foi-nos apresentada ontem e feita uma explicação das alterações e dado conhecimento aos dois vereadores, mas na verdade faria todo o sentido terem apresentado uma proposta de orçamento real. Esta revisão é uma manta de retalhos, há situações que estão totalmente de acordo, como a falta de pessoal nas juntas, sobretudo em Santa Maria de Marvão, no reforço do apoio aos bombeiros, resumindo, existem outras situações muito importantes mas não se vêem aqui vertidas. Por tudo isto, o voto dos eleitos do PS será de abstenção. -----

2024.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

foi apresentada na mesma reunião de câmara uma proposta de alteração da licença de utilização relativamente a um projeto, acompanhada por pareceres da Técnica Superior, Eng^a Soledade Pires, de 20/12/2023, e da jurista, Dra. Vera Magro, de 25/01/2024, onde são expressas dúvidas sobre a regularidade do procedimento. A deliberação sobre o assunto em causa, que antes cabia ao Presidente e passou para a esfera de responsabilidade da Câmara Municipal, foi aprovada com os votos a favor dos vereadores Luís Costa (voto de qualidade) e Paula Trindade e os votos contra dos vereadores do PS. No mesmo dia, 18/03/2024, o Vice-Presidente Luís Costa profere o seguinte despacho: "Considerando a informação técnica decorrente dos pareceres da Eng^o Soledade e da turista, emita-se a alteração de utilização".

No dia 10/04/2024 é apresentada em reunião de câmara a proposta de reversão da deliberação do órgão do dia 18/03/2024, relativa à alteração da licença de utilização de um projeto. A justificação apresentada para esta reversão relaciona-se com a impossibilidade de o Presidente delegar competências próprias na Câmara Municipal, sendo que em caso de impossibilidade, a responsabilidade pelas decisões tem de ser assumida pelo Vice-Presidente. No mesmo dia, foi aprovada pela Câmara Municipal uma proposta de indeferimento de um projeto de arquitetura, com base na alteração das competências delegadas no Presidente. No seguimento das alterações de competências delegadas e das intervenções técnicas e jurídicas nos processos referidos, ficou claro que os elementos do Executivo desconhecem a responsabilidade e a autoridade que estão associadas aos seus cargos e a forma de pôr em prática as competências inerentes ao exercício das suas funções. Apesar deste desconhecimento, assumem deliberações em relação a assuntos sobre os quais a informação disponibilizada é insuficiente ou de sentido contrário, a que acresce o facto de se recusarem a responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos vereadores do PS. Neste contexto, na prossecução das suas funções de acompanhamento e fiscalização da atividade municipal, a Assembleia Municipal de Marvão, reunida em 19/04/2024, deliberou: Requerer ao Presidente os fundamentos da proposta de alterações das competências específicas que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. Requerer ao Vice-Presidente a justificação para a iniciativa individual de despachar favoravelmente a alteração da licença de utilização da empreitada em causa, após ter sido aprovada pela Câmara uma deliberação sobre o mesmo assunto. Recomendar aos Vereadores que sejam retiradas ao Presidente todas as competências delegadas e restituídas à Câmara Municipal, em virtude da sua condenação por corrupção com perda de mandato, por inexistência de disponibilidade e capacidade para o lícito exercício das mesmas." -----

A Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar a Moção com 1 abstenção, 11 votos a favor e 6 votos contra. -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 44/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

O Vereador Jorge Rosado afirmou que esteve na Assembleia Municipal onde foram colocadas questões ao Vice-Presidente, mas não estava presente na reunião e não foi ouvido. Por isso lhe perguntou agora o que tem a dizer das afirmações do Presidente da Câmara nomeadamente ao afirmar que "*se os vereadores quisessem continuar podem, senão, vêm outros*". -----

Perguntou também porque é que se alteraram as competências. -----

----- .----- .----- .----- .-----
2024.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Luis Costa respondeu que apenas deu a cara porque me pediram para levar à reunião e só depois da reunião de câmara é que fui informado que não era preciso, daí ter levado de novo para anular a deliberação anterior. -----

O Presidente da Câmara referiu que esta alteração das competências se deve ao mau funcionamento da divisão de obras e esta decisão foi para ultrapassar alguns problemas. As pessoas pedem-me para ver estas situações e aproveito para informar que não tenho ninguém “na forja” para ser Chefe de Divisão de Obras. Isto mexe muito com investimentos a ser feitos no concelho e nunca hostilizei ninguém que queira investir e estou sempre disponível para desbloquear processos e acompanhar as pessoas junto das entidades competentes. Esta alteração foi uma tentativa para isso. -----

O Vereador Jorge Rosado alertou que por situações destas já a câmara teve problemas. A Câmara Municipal rejeitou por maioria a proposta de moção apresentada, com três votos contra dos eleitos pela Coligação Marvão à Frente e dois votos a favor dos eleitos pelo PS. -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE MARVÃO 2024 -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 45/24) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Acordo. -----

PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIO DE 2º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----

Considerando que:

1-A estrutura orgânica do Município da Marvão, que vigora desde 11 de janeiro de 2013, após publicação no Diário da República nº 8, 2ª Série, em 11 de janeiro de 2013, através do Aviso nº 742/2013, comporta a existência de três unidades orgânicas dirigidas por chefe de divisão -cargos de direção intermédia de 2º grau -a saber: Serviços de Proteção Civil, Divisão Administrativa e Financeira e Divisão Administrativa, Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida;

2-No imediato, é manifesta a necessidade de dotar a Divisão Obras Ambiente e Qualidade de Vida, uma vez que a Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida desta unidade orgânica, pediu para não renovar a comissão de serviço em julho de 2023. Verificou-se á presente data que é essencial para uma unidade orgânica como esta ter um adequado elemento de chefia, em regime de comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo;

3. Estabelece o nº1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de

2024.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

novembro, que o recrutamento de trabalhadores é precedido de aprovação da Câmara Municipal;

4. A área de recrutamento de cargos de direção intermédia –no caso, chefe de divisão –é a que está estabelecida no nº1 do artigo 12º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o disposto no nº1 do artigo 20º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro;

5. O júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme estabelece o nº1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro;

6. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os nºs 2 e 3 do artigo 13º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro;

7. O mapa de pessoal do ano de 2023/24 contempla um posto de trabalho para o cargo em questão, que está atualmente vago;

8. Existe cabimento orçamental para fazer face à presente despesa;

FACE AO EXPOSTO, propõe-se que:

a) A Câmara Municipal aprove a abertura de procedimento concursal, nos termos previstos no artigo 12º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o previsto no artigo 20º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, e em conformidade com o estabelecido no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro;

b) A Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, em cumprimento e nos termos previstos no artigo 13º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, a composição do júri de recrutamento. Para o efeito, propõe-se a seguinte composição:

EFETIVOS:

2024.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Presidente: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Marvão;

1º Vogal: Clisante Jorge Gasalho, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo do Município de Castelo de Vide;

2º Vogal: Carlos Nogueiro, Secretário Executivo da CIMAA

SUPLENTES:

1.º Vogal: Dulce Bigares, Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Arronches;

2º Vogal: Alexandra Falé, Chefe de Divisão de Obras Urbanismo Ambiente Qualidade e Intervenção, do Município de Sousel.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura do concurso e submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião.

Eram 10:50 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2024.06.06